

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município
Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município
Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda
Simone Moreira

Secretaria de Saúde
Simone Flores Soares de Oliveira Barros

Secretaria de Educação
Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social
Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**
Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Luiz Carlos Fonseca Lopes

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
Francisco Roberto de Siqueira Junior

Secretaria Municipal de Administração
Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social
Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte
Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer
Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude
Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil
Marcos Augusto Alves Ferreira

**Coordenador Especial de Segurança
Pública e Trânsito**
Janderson Barreto Chagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL – CMDRS
QUISSAMÃ-RJ**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2020

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, no uso das atribuições conferidas pela Lei 1212 de 10 de dezembro de 2010, convoca os Conselheiros Titulares e Suplentes, Presidentes de Associações de Moradores, Líderes comunitários, Servidores Municipais e população em geral, para participar da **segunda reunião ordinária** da quarta gestão, a ser realizada no dia **04 de Fevereiro de 2020, às 14 horas**, na sala de reuniões do Parque de Exposições Renato Queirós Carneiro da Silva, situado na Rua Manoel Gomes dos Santos, nº150 - Alto Alegre, Quissamã-RJ.

Pauta:

- Abertura, Apresentação da Pauta, Leitura e aprovação da Ata da 7ª Reunião Ordinária da terceira gestão;
- Apresentação do andamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE;
- Planejamento dos serviços de assistência técnica aos produtores rurais;
- Elaboração do calendário de reuniões (2019-2021);
- Informes e Assuntos Gerais;
- Encerramento.

Quissamã (RJ), 28 de janeiro de 2020.

Luiz Carlos Fonseca Lopes
Presidente do CMDRS



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quissamã, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei nº 9.452, sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 20 de março de 1997, notifica aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, os créditos abaixo discriminados:

**REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS
28/01/20**

RECEITA	RECEBIDO	CREDITADO POR	VALOR R\$	CONTA CORRENTE
SNA- SIMPLES NACIONAL	21/01/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 384,16	10.267-9
SNA- SIMPLES NACIONAL	22/01/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 2.162,56	10.267-9
SNA- SIMPLES NACIONAL	23/01/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 10.039,86	10.267-9
SNA- SIMPLES NACIONAL	24/01/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 650,81	18.660-0
FEP- FUN. PART. MUNICÍPIOS	27/01/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 23.692,97	73.058-0
ANP- ROYAL. ANP- LEI 9478/97	27/01/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 3.735.653,50	73.058-0
ANP- ROYAL. ANP- LEI 7990/89	27/01/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 3.823.261,58	73.058-0
SNA- SIMPLES NACIONAL	27/01/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 36,15	10.267-9
TOTAL			R\$ 7.595.881,59	

Quissamã, 28 de janeiro de 2020.

Simone Moreira
Secretária Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO AVISO DO 3 TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/2018
Processo Administrativo n.º 13.028/2018

A Prefeitura Municipal de Quissamã, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do item n. 01 do Extrato do 3. Termo Aditivo do Termo de Colaboração n. 001/2018.

1 - Consta do Aviso:

1. 2 TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 011/2018, passando-se a ler: 1. 3 TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 011/2018.

Quissamã/RJ, 28 de janeiro de 2020

SIMONE FLORES SOARES DE OLIVEIRA BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.195/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público o Resultado Final do Projeto Bolsa Atleta, dos candidatos CLASSIFICADOS e DESCLASSIFICADOS, conforme ANEXO I.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2020.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito em Exercício

ANEXO I

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Comissão do Projeto Bolsa Atleta após análise dos 15 (quinze) processos de inscrição do Bolsa Atleta, classificou 10 (dez) candidatos e desclassificou 5 (cinco) candidatos, conforme descrito a seguir:

1) DOS CLASSIFICADOS

Classificados – Categoria Ouro

Processo	Nome
14249/2019	Ana Laryssa da Silva Coutinho


Classificados – Categoria Bronze

Processo	Nome
14235/2019	Livia Gonçalves Manhães
14229/2019	Débora Silva Azevedo Aguiar de Miranda
14256/2019	Diogo Martins Cardoso
14131/2019	Maria Eduarda Gomes Cardim
13973/2019	Eliel Conceição Moraes
13974/2019	Edriel Conceição Moraes
13972/2019	Emanuel Conceição Moraes
14255/2019	Tais Ribeiro da Silva
14162/2019	Wellington Barbosa de Albuquerque

2) DOS DESCLASSIFICADOS

Processo	Nome	Motivo conforme Edital (item)
14244/2019	Maria Elis de Souza Marins Santos	2.1.2 – Renda familiar (acima do limite)
14231/2019	Krysttian Souza de Barcelos	5.1.1 – B – Anexo II – não preencheu o currículo esportivo por completo. 5.1.2 – G – comprovação de participação em competições
14153/2019	Paulo Victor de Souza Pessanha	1.1 – somente atletas de esportes individuais. 5.1.2 – G – cópias de comprovantes de participação em competições
14201/2019	Francisco Matheus do Carmo Filho	1.1 – somente atletas de esportes individuais. 5.1.2 – G – cópias de comprovantes de participação em competições
14230/2019	Leandro Carlos Duarte Ferraz	5.1.2 – G – Os resultados não conferem com a categoria pleiteada. De acordo com o recurso interpostos pelo representante legal do atleta, ele está pleiteando a categoria PRATA, e segundo a Lei Municipal 1310/2012, com as alterações implementadas
		pelas Leis Municipais nº 1734/2018 e 1750/2018, o Art. 6, inciso II, que trata das categorias do bolsa atleta, diz: “Prata: para atletas que tenham participado em qualquer competição de nível Estadual, com resultado de pódio até 3ª (terceira) colocação.” Porém, a competição comprovada pelo atleta foi um 2º LUGAR NO CAMPEONATO REGIONAL NORTE FLUMINENSE, sendo assim, de nível REGIONAL. Com isso, o atleta não atende aos

	requisitos em relação à comprovação dos resultados obtidos.
_____ Vinicius Correia Ramos	
_____ Verônica dos Anjos Andrade	_____ Germano do Desterro Machado
_____ Rodrigo Bittencourt Duarte	_____ Beatriz Afonso de Ataíde


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Com base no Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da empresa **STAR CULTURAL EIRELI - ME**, referente à realização do show: **ELAS SAMBAM** para atender as comemorações do verão 2020, conforme Ofício nº 015/2020 do processo nº 14.114/2019.


Quissamã(RJ), 27 de Janeiro de 2020.

Amanda Fragozo Barcelos
Coordenadora Especial de Cultura e Lazer

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação supra, com base no Ofício nº 015/2020, Processo nº 14.114/2019, nos termos do Artigo 25, III, da Lei nº. 8.666/1993.

Quissamã(RJ), 27 de Janeiro de 2020.

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe do Gabinete da Prefeita


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ERRATA

Portaria nº 18.186/20, publicada no Diário Oficial do Município de Quissamã, em 24/01/2020, Edição nº1000.

Onde se lê:


RESOLVE:,

- ALEXANDRA GOMES SANTOS LIMA
- MARIA MARTA FERREIRA NEVES
- MARILEIA MOURA GONCALVES VENANCIO
- MARTA CRESIA DA SILVA FERREIRA

Leia-se:

RESOLVE:....,

- ALEXSANDRA GOMES SANTOS LIMA
- MARIA MARTA FERREIRA NERES
- MARILÉA MOURA GONÇALVES VENANCIO
- MARTA CRÉSIA DA SILVA SILVEIRA


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1 – 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2018.

2 - Fato gerador: Processo nº 5667/2018, Dispensa nº 042/2018 – FMAS.

3 - Celebrado entre o Município de Quissamã e o Sr. **ANDERSON CHAGAS BARCELOS.**

4 – Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Barão de Vila Franca, nº 244, Centro, destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa – PAI, conforme termo de referência que integra este termo aditivo.

5 – Fundamentação: Prorrogação de prazo e valor, com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91 e no Art. 57, II c/c Art. 24, inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.


6- Prazo: Em 06 (seis) meses.

7 – Valor: R\$ 13.620,00 (treze mil, seiscentos e vinte reais).

Quissamã (RJ), 28 de janeiro de 2020.

Tânia Regina dos Santos Magalhães
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Com base no Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da empresa **NEIVA GOMES DA SILVA TRINDADE**, referente à realização do show de NEIVA BRASIL para atender as comemorações do verão 2020, conforme Ofício nº 016/2020 do processo nº 14117/2019.

Quissamã(RJ), 27 de janeiro de 2020.

Amanda Fragozo Barcelos
Coordenadora Especial de Cultura e Lazer

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação supra, com base no Ofício nº 016/2020, Processo nº 14117/2019, nos termos do Artigo 25, III, da Lei nº. 8.666/1993.

Quissamã(RJ), 27 de janeiro de 2020.

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe do Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RESULTADO FINAL

A Comissão Especial, designada por meio da Portaria nº 18.162/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final da seleção dos Bois Malhadinhos e blocos de carnaval de rua do município de Quissamã para recebimento de auxílio financeiro, de acordo com a Lei Municipal nº 1893/2019 e Edital de Chamamento Público nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Governo, conforme relação abaixo.

SELECIONADOS

BOI MALHADINHO	REPRESENTADO POR
BOI SURUBIM BOI CANÁRIO BOI TROVÃO BOI IMPERADOR BOI MARANHÃO BOI ZULU BOI RENASCEER BOI DA DIVERSIDADE	ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA DE BOIS MALHADINHOS – ASCBOM
BOI JARAGUÁ	ASSOCIAÇÃO BOI JARAGUÁ
BLOCO DE CARNAVAL DE RUA BLOCO MEU BEM VOU ALI JÁ VOLTÓ BLOCO RUBRO NEGRO BLOCO AS PODEROSAS BLOCO BEBER CAIR E LEVANTAR	ASSOCIAÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESÇOS DE QUISSAMÃ

Registrarmos que foram apresentados recursos pela Associação Carnavalesca de Bois Malhadinhos – ASCBOM quanto a Não Seleção dos Bois Renascer e Diversidade, sendo deferidos pela Comissão Especial.

Quissamã, 28 de janeiro de 2020

Renan Barcelos Severiano
Presidente

Amanda Fragoço Barcelos
Membro

Silvia Cristina do Rosário
Membro

VI- registro da turma referente ao início e final do ano letivo;

Art. 4º. A escritura digital dos diários de classe online na Educação Infantil e Ensino Fundamental até o Nível 3 (N 3) do CBA – Cíelo Básico de Alfabetização, deverá respeitar as seguintes regras:

I- planejamento anual dos direitos de aprendizagens, objetivos e objetos de conhecimento trabalhados por bimestre, salvando e finalizando digitalmente;
II- desenvolvimento socioafetivo, escriturando digitalmente de acordo com o vivenciado a cada bimestre;
III- observações pertinentes.

Art. 5º. A conclusão da escrituração digital e finalização dos dados referentes à trajetória escolar do aluno e aos registros pedagógicos do professor titular ou substituto deverão respeitar os seguintes prazos:

I- diariamente: frequência do aluno e registro de aulas;
II- até 7 (sete) dias úteis após o encerramento do bimestre e/ou Conselho de Classe, de acordo com o calendário letivo oficial da Rede Municipal de Ensino de Quissamã na conclusão bimestral, devem ser preenchidos todos os elementos indicados no art. 3º; conforme alínea “p” do art. 40 do Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino;
III- ao final do último bimestre: conclusão do preenchimento do diário de classe online, devendo conter todas as informações disponíveis para emissão de fichas e históricos escolares pela secretaria da unidade de escolar.

Art. 6º. Caberá ao Gestor da unidade escolar comunicar ao órgão competente da SEMED, eventuais ausências na escrituração digital do diário de classe online ou quaisquer outras irregularidades.

Art. 7º. É atribuição do Gestor e da Equipe de Suporte Pedagógico da Unidade Escolar, da Supervisão Educacional, ou do Secretário Escolar e/ou Auxiliar de Secretaria, se autorizado pelo Gestor:

I- visualizar os campos preenchidos e finalizados pelos professores de sua unidade, alterando, quando necessário, o status de falta para presença, comunicando o procedimento ao professor;
II- realizar a inclusão, alteração e exclusão de professores substitutos, por um determinado período, quando necessário;
III- realizar alterações no quadro de horários de sua unidade de escolar;
IV- realizar consultas ao registro da vida escolar do aluno;
V- manter atualizados os dados de enturmação dos alunos, professor da turma, transferência de professor, professor substituto;
VI- acompanhar e monitorar o processo de escrituração digital e finalização dos dados contidos no diário de classe online a fim de que os prazos previstos nesta resolução sejam cumpridos e não comprometam a transparência e a celeridade dos processos administrativos inerentes à vida escolar do aluno;
VII- dar conhecimento, após esgotadas as medidas competentes, ao órgão competente da SEMED, no caso de procedimento em desacordo com o que preceitua essa resolução, para os devidos encaminhamentos;
VIII- substituir o professor nas ausências, a fim de realizar o preenchimento e finalização dos campos e itens previamente definidos no art. 3º, observando-se a temporalidade e a especificidade do período letivo da substituição;
IX- gerar nos formatos em EXCEL, PDF e imprimir, ao final do ano letivo, a síntese da vida escolar de cada aluno, no tocante ao resultado final no diário de classe, disponibilizados no sistema.

Art. 8º. O disposto nesta Resolução aplica-se a todos os níveis e modalidade de ensino da Rede Municipal de Ensino de Quissamã.

Art. 9º. Quando houver necessidade do registro de reposição de aulas em decorrência da ausência do professor que resulte no descumprimento do estabelecido no inciso I do art. 24 da Lei nº 9.394/96, que assegura aos alunos o direito aos 200 (duzentos) dias letivos ou 800 (oitocentas) horas, o Gestor deverá comunicar imediatamente ao Secretário Escolar e/ou Auxiliar de Secretaria, para que seja realizada a alteração no quadro de horário específico.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 28 de janeiro de 2020.

Róbbison da Silva Serra
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Secretaria Municipal de Educação
Rua Conde de Araruama nº 425 - Quissamã

Resolução SEMED nº 001/2020

Dispõe sobre os procedimentos para preenchimento do Diário de Classe Online nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Quissamã.

O Secretário Municipal de Educação de Quissamã, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, em seu inciso III do art. 11, que atribui ao município a competência para baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO ainda o estabelecido no inciso VI do art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, que obriga a unidade escolar a realizar o controle de frequência das atividades escolares;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 56 da Lei Federal nº 8.069/1990, que impõe ao diretor da unidade escolar o dever de comunicar ao Conselho Tutelar a reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso da tecnologia Diário de Classe Online enquanto ferramenta fundamental para a transparência e celeridade quanto às informações sobre a vida escolar do aluno.

RESOLVE:

Art. 1º. A presente resolução visa estabelecer as normas e procedimentos referentes ao registro no diário de classe online de dados e informações acerca da vida escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Quissamã, documentando a frequência, os eixos, os direitos de aprendizagens, os objetivos, os objetos de conhecimento, o aproveitamento das aprendizagens através de notas e o registro inicial e final da turma.

Parágrafo único. Os diários de classe online estão disponíveis às unidades escolares através do endereço eletrônico <https://acesso-profissional-quissama.sistemasyens.com.br>.

Art. 2º. A escrituração digital e registro dos dados deverão abranger toda a trajetória da vida escolar do aluno em todas as etapas e modalidades da educação em cada ano da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

§ 1º. Compete ao professor titular ou substituto, na atribuição de preenchimento do diário de classe online, proceder à escrituração digital de todos os campos e itens que devem compor o diário de classe da Rede Municipal de Quissamã.

§ 2º. Na hipótese de preenchimento pelo professor substituto, deverá ser considerada a temporalidade e a especificidade do período letivo da substituição para fins de liberação dos campos de preenchimento, mediante anuência da coordenação pedagógica, gestão escolar e professor titular da turma, observando-se as seguintes normas:

I- os campos do diário de classe, que estão vinculados ao monitoramento em tempo real da vida escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Quissamã, deverão ser preenchidos e finalizados pelo professor substituto no prazo previsto para o período de substituição;
II- são considerados campos de escrituração digital em tempo real os itens frequência, conteúdo e notas.

Art. 3º. Devem constar nos registros digitais a que se refere o caput do art. 1º:

I- registro de presença ou falta do aluno;
II- desenvolvimento e acompanhamento das atividades pedagógicas;
III- acompanhamento das aprendizagens dos alunos;
IV- escrituração digital do desempenho das aprendizagens, que se dará pelo registro de avaliação;
V- escritura digital dos objetos de conhecimento e atividades desenvolvidas no cotidiano escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA 18.194/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal e nos artigos 1º, 2º incisos IV, VI, VIII e IX e artigo 5º inciso III da Lei Municipal nº 988/07 e suas alterações, e de acordo com o resultado do Processo Seletivo nº 12.568/2019, Edital nº 003/2019, que visa a contratação temporária para a admissão de profissionais da área da EDUCAÇÃO para suprir a falta dos profissionais listados no Anexo I para atender às necessidades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e em conformidade com o resultado homologado pela Portaria nº 18.184/2020 de 22/01/2020, publicada em 22/01/2020 no Diário Oficial do Município de Quissamã, edição 997.

RESOLVE: convocar o(a)(s) senhor(as)(es) listados a seguir, para se apresentarem no prazo de 5 dia(s) útil(is) a partir de 29/01/2020, de segunda a quinta-feira no horário de 8h às 11:30h e de 13:30h às 16:30h e sexta-feira de 8h às 12h, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Conde de Araruama, 425, Centro, Quissamã - RJ, munido dos seguintes documentos:

- Original e cópia da Carteira de Trabalho (número e série, dados cadastrais);
- Original e cópia da Identidade e CPF
- Original e cópia do PIS/PASEP;
- Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Situação Cadastral do CPF
- Original e cópia do Certificado de Reservista;
- Original e cópia da Certidão de nascimento de filhos até 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
- Original e cópia do comprovante de residência;
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- 01 (uma) foto 3x4;
- Original e cópia do Registro no órgão de classe e Diploma de especialização.

O não comparecimento implicará em desistência e perda da vaga.

Nome	Função
LUCIANA DOS SANTOS JORGE PESSANHA	Professor I (Ampla Concorrência)
ANA PAULA GUILHERME DE ARAUJO OLIVEIRA	Professor I (Ampla Concorrência)
CAROLINA MUNIZ SOARES RANGEL	Professor II - História

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2020.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020
Processo nº 11933/2019

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de operadora ou agência de viagens para prestação dos serviços de cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para atender a Prefeitura Municipal de Quissamã, em favor da empresa HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA, CNPJ: 17.124.851/0001-49, no valor de R\$ 167.333,76 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos);

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 24 de janeiro de 2020.

Edmilson Sousa dos Santos
Secretário Municipal de Governo em Exercício
Conforme Portaria nº 18.070/2020

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete

Geral: (22)2768-9300



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA 18.193/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o resultado do Processo Seletivo n.º 12.568/2019, Edital n.º 003/2019, homologado pela Portaria nº 18.184/2020 de 22/01/2020, publicada em 22/01/2020 no Diário Oficial do Município de Quissamã, edição 997.

RESOLVE: desclassificar o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s, abaixo relacionado(a)s, pelos motivos discriminados:

Nome	Função	Port. Convocação	Motivo	Data
GABRIELA VASCONCELOS GOMES	Professor I (Ampla Concorrência)	18.186/2020	DESISTENCIA	27/01/2020
ADRIANA SILVA DO AMARAL	Professor I (Ampla Concorrência)	18.186/2020	DESISTENCIA	28/01/2020
LIVIA MARIA PEROBA	Professor II - História	18.187/2020	DESISTENCIA	28/01/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2020.

MARCELO DE SOUZA BATISTA
Prefeito em exercício

www.quissama.rj.gov.br

29 DE JANEIRO DE 2020

ANO: 03 Nº: 1004



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

DIRETORIA EXECUTIVA

Fabiano Barreto Gomes

Presidente

Gilson Lúcio Azeredo Barcelos

Diretor de Previdência

Carmem Lúcia do Espírito Santo Gomes

Diretor Administrativo e Financeiro

Mariana do Espírito Santo Poncioni

Assessor Jurídico

Aline Nascimento souza do Desterro

Gerente de Recursos Humanos

Hugo Luiz Pereira Salles

Tesoureiro



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

PORTARIA N.º 002/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DO SERVIDOR ATIVO SR. REGINALDO JOSÉ DE SOUZA GOMES."

O Presidente do Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de Quissamã-IPMQ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 40, § 7º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, combinado com art. 110, II, da Lei Municipal n.º 1.880/19, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR ATIVO, Sr. REGINALDO JOSÉ DE SOUZA GOMES, falecido em 31/12/2019, que exercia o cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula 414, à sua dependente Sra. ELI PEREIRA MAGALDI DE SOUZA, na qualidade de cônjuge, com proventos integrais, conforme processos administrativos do /PMQ, n.º 002/20, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º A forma de reajuste será na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

DOS PROVENTOS:

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
De cujus	
Vencimento básico	R\$ 1.675,76
Triênio	R\$ 754,09
Total	R\$ 2.429,85
Dependentes	
Eli Pereira Magaldi de Souza	R\$ 2.429,85
Total	R\$ 2.429,85

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31/12/2019, para fins de aplicação do reajuste previsto na Portaria nº 914, de 13 de janeiro de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quissamã (RJ), 28 de janeiro de 2020.

Fabiano Barreto Gomes
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



**CÂMARA MUNICIPAL
DE QUISSAMÃ**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VEREADORES DE QUISSAMÃ

Luciano Pessanha

(Presidente da Câmara Municipal de Quissamã)

Carlos Alberto de Souza Leite

(Vice Presidente da Câmara municipal de Quissamã)

Leone Cordeiro da Conceição

(1º Secretário)

Luiz Carlos Cordeiro dos Reis

(2º Secretário)

Alexandra Moreira de Carvalho Gomes

(Vereador)

Alexandre de Souza Santos

(Vereador)

Francisco Xavier da Conceição Filho

(Vereador)

Marcos da Silva Moreira

(Vereador)

José Borba Pessanha

(Vereador)



**CÂMARA MUNICIPAL
DE QUISSAMÃ**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 119 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1901/2019 de 27 de dezembro de 2019 e 1894/2019 de 12 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 28 de janeiro de 2020.


LUCIANO PESSANHA
PRESIDENTE

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, Nº 497 - Alto Alegre
Quissamã - RJ - (22) 2768-1020 - 2768-1024

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	FICHA	REFORÇO	ANULAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL				
01.031.0004.1051		4	4.4.90.52.00.00	50.000,00
01.031.0004.2095		9	3.1.90.11.00.00	50.000,00
01.031.0004.2095		16	3.3.90.39.00.00	50.000,00
01.031.0004.2095		15	3.3.90.36.00.00	50.000,00
01.031.0004.2095		13	3.3.90.30.00.00	100.000,00
TOTAL			150.000,00	150.000,00


LUCIANO PESSANHA
PRESIDENTE

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, Nº 497 - Alto Alegre
Quissamã - RJ - (22) 2768-1020 - 2768-1024



**GUARDE GARRAFAS SEMPRE
DE CABEÇA PARA BAIXO**

**ÁGUA PARADA É
CRIADOURO DE MOSQUITO**